

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ATUALIZA O VALOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 24 DE MARÇO DE 2021".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 1.452, de 24 de março de 2021, que estabelece o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o tratamento diferenciado aos contribuintes em débito com o fisco municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor devido não exceda ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando que o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.452/ 2021 dispõe que esse valor deve ser atualizado pelo índice IGPM/FGV,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.452/ 2021 passa a vigorar em R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 15 de dezembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio